



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.290/2023

Data: 05 de abril de 2023

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidade, localizada na cidade de Bandeirantes(PR) que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, localizada na cidade de Bandeirantes(PR), que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que introduziu alterações na Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei no. 4.258/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal